



Superior Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 19 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece o sistema de governança institucional do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 17607/2015, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º O sistema de governança institucional do Superior Tribunal de Justiça passa a ser regulamentado por esta resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, consideram-se:

I – governança: mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – partes interessadas (*stakeholders*): qualquer organização, grupo ou pessoa envolvida, seja por ser responsável, financiadora, executora, beneficiária ou afetada.

Seção I Dos Princípios

Art. 3º O sistema de governança institucional do Tribunal observará os seguintes princípios:

- I – eficiência;
- II – equidade;
- III – legitimidade;
- IV – prestação de contas;
- V – probidade;
- VI – responsabilidade;
- VII – transparência;
- VIII – gestão participativa e democrática.

Seção II Da Estrutura

Art. 4º O sistema de governança institucional do Tribunal compreende as instâncias interna e externa.

§ 1º A instância interna é composta pela estrutura de governança e pela estrutura de gestão.

§ 2º A instância externa é composta pelo Congresso Nacional, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º O sistema de governança institucional também será composto dos subsistemas de governança e gestão das áreas de tecnologia da informação e comunicação, das aquisições e contratações, e de pessoal.

Parágrafo único. A estrutura de cada subsistema deverá observar os princípios e conceitos estabelecidos nesta resolução.

Art. 6º A estrutura de governança tem por objetivo definir a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho, visando atender ao interesse público.

Parágrafo único. A estrutura de governança é integrada pela alta administração e pelo apoio à governança, sendo:

I – Alta Administração:

- a) Plenário;
- b) Corte Especial;
- c) Conselho de Administração;
- d) Presidente do Tribunal;
- e) Diretor-Geral;
- f) Secretário-Geral da Presidência.

II – Apoio à governança:

- a) Comissões permanentes de ministros;
- b) Ministro ouvidor;
- c) Secretário de Auditoria Interna;
- d) Assessor-Chefe de Modernização e Gestão Estratégica;
- e) Comitês dos subsistemas de governança.

Art. 7º A estrutura de gestão tem por objetivo implementar e operacionalizar os processos de trabalho e iniciativas, sendo integrada pela:

I – administração executiva: responsável por direcionar as atividades do tribunal, sendo composta por gabinetes de ministros, secretarias e assessorias;

II – gestão tática: responsável por coordenar a gestão em áreas específicas, sendo composta pelas coordenadorias;

III – gestão operacional: é responsável pela execução de processos de trabalho, sendo composta pelas seções.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 8º A estrutura de governança do Tribunal observará as diretrizes dos órgãos que compõem a instância externa do sistema de governança referida no art. 4º desta Resolução.

Art. 9º Cabe aos integrantes da estrutura de governança, sem prejuízo das competências previstas no Regimento Interno e no Manual de Organização da Secretaria do Tribunal:

- I – definir o direcionamento estratégico;
- II – supervisionar a estrutura de gestão;
- III – envolver as partes interessadas;
- IV – assegurar condições para a gestão de riscos estratégicos;
- V – dirimir conflitos internos;
- VII – promover a prestação de contas e a transparência.

Art. 10º Cabe aos integrantes da estrutura de gestão, sem prejuízo das competências previstas no Regimento Interno e no Manual de Organização da Secretaria do Tribunal:

- I – planejar e executar processos e iniciativas;
- II – garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa;
- III – monitorar, avaliar e reportar resultados;
- IV – manter a comunicação com as partes interessadas; e
- V – gerenciar riscos e controles internos.

Seção IV **Dos Mecanismos e Práticas de Governança**

Art. 11. Os mecanismos adotados para o direcionamento, o monitoramento e a avaliação do sistema de governança institucional do Tribunal são a liderança, a estratégia e o controle.

Art. 12. Os mecanismos são integrados por componentes que contribuem direta ou indiretamente para o alcance dos objetivos do Tribunal e contemplam:

I – Liderança:

- a) pessoas e competências;
- b) princípios e comportamentos;
- c) liderança organizacional;
- d) sistematização da governança.

II – Estratégia:

- a) relacionamento com partes interessadas;
- b) definição da estratégia organizacional;
- c) alinhamento com instâncias externas de governança.

III – Controle:

- a) gestão de riscos;
- b) auditoria interna;
- c) prestação de contas e transparência.

Art. 13. O sistema de governança institucional do Tribunal **adotará as boas práticas relativas aos componentes dos mecanismos de governança, tais como:**

I – Práticas relacionadas a pessoas e competências:

- a) assegurar condições para o pleno funcionamento das estruturas do sistema de governança e de gestão;
- b) mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes dos dirigentes em prol da otimização dos resultados organizacionais.

II – Práticas relacionadas a princípios e comportamentos:

- a) adotar código de ética e conduta;
- b) adotar critérios para impedimento e suspeição nos casos em que haja ou possa haver conflito de interesse;
- c) estabelecer mecanismos para receber e tratar denúncias;
- d) garantir a atuação conforme princípios legais.

III – Práticas relacionadas à liderança organizacional:

- a) direcionar, monitorar e avaliar a gestão do Tribunal no cumprimento das metas do plano estratégico;
- b) implementar e responsabilizar-se pela política de gestão de riscos;
- c) avaliar resultados das atividades de controle e de auditoria.

IV – Práticas relacionadas à sistematização da governança:

- a) estabelecer o sistema de governança institucional do Tribunal e divulgar às partes interessadas;
- b) garantir balanceamento de poder e segregação de funções críticas;
- c) aprimorar os mecanismos de liderança, estratégia e controle;
- d) garantir a transição eficiente e transparente das gestões administrativas do Tribunal.

V – Práticas ligadas ao relacionamento com partes interessadas:

- a) estabelecer e divulgar canais de comunicação com as partes interessadas;
- b) promover participação social na governança do Tribunal;
- c) assegurar que as decisões organizacionais atendam ao maior número possível de partes interessadas, sem predominância injustificada de interesses de pessoas ou grupos.

VI – Prática relacionada à estratégia organizacional:

- a) estabelecer e monitorar a estratégia do Tribunal.

VII – Prática relacionada ao alinhamento com instâncias externas de governança:

- a) participar da elaboração conjunta de políticas para o Poder Judiciário;
- b) contribuir com iniciativas de governança de outras instituições.

VIII – Prática relacionada à gestão de riscos:

- a) estabelecer e monitorar processo de gestão de riscos.

IX – Práticas relacionadas à auditoria interna:

- a) estabelecer atribuições e responsabilidades de auditoria interna;
- b) disponibilizar condições para independência e proficiência da auditoria interna;
- c) contribuir para a melhoria dos processos de governança e de gestão.

X – Práticas relacionadas à prestação de contas e transparência:

- a) manter adequada regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação e prestar atendimento às partes interessadas;
- b) prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão;
- c) avaliar a imagem do Tribunal junto às partes interessadas;
- d) garantir a apuração de indícios de irregularidades e promover a responsabilização em casos comprovados;
- e) divulgar informações sobre o trâmite processual;
- f) disponibilizar portal de transparência atualizado e com informações relevantes à prestação de contas;
- g) implementar gestão de custos.

Seção V Das Disposições Gerais

Art. 14. Compete à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica o monitoramento periódico do sistema de governança do Tribunal.

Ar.15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ